

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Órgão interessado:          | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA                                                                                                                                                                                                            |                       |
| Processo:                   | 2024022638                                                                                                                                                                                                                                                       |                       |
| Regime Legal:               | Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, e Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023                                                                                    |                       |
| Tipo Licitação:             | MENOR PREÇO POR ITEM                                                                                                                                                                                                                                             |                       |
| Orçamento <b>SIGILOSO</b> : |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       |
| <b>NÃO</b>                  |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       |
| Exame e Retirada do Edital: | <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> e <a href="https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes">https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes</a> |                       |
| Local da Sessão:            | <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>                                                                                                                                                                       |                       |
| Data da Sessão:             | 07/05/2024                                                                                                                                                                                                                                                       |                       |
| Hora da Sessão:             | 09h00min (horário de Brasília-DF)                                                                                                                                                                                                                                |                       |
| Recebimento propostas:      | Início em:                                                                                                                                                                                                                                                       | 02/05/2024 – 09h00min |
|                             | Término em:                                                                                                                                                                                                                                                      | 07/05/2024 – 08h59min |
| Horário da fase de lances:  | 09h às 15h                                                                                                                                                                                                                                                       |                       |
| Validade da Proposta        | 90 (noventa) dias                                                                                                                                                                                                                                                |                       |
| Informações:                | Fone (63) 3212-7243 / 7244 em horário das 13h às 19h.<br>E-mail: <a href="mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br">compraslicitacoes@palmas.to.gov.br</a>                                                                                                      |                       |

Torna-se público que **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.

**1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para serviços de profissional da área de psicopedagogia para atender aos alunos do **Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo II deste aviso, observando às especificações e o quantitativo nele descritos.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024**

2.1. A participação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

a) Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

b) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.1.c.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.1.c.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.1.c.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.1.c.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.1.c.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.1.c.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

d) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

e) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

f) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

g) sociedades cooperativas.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, **encaminhará**, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, **a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

a) A proposta também deverá conter **declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

a) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024

proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às **seguintes declarações**:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. **A partir das 09h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.**

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

a) O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

a) O **encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática** pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e **não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar**.

### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço de referência para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024**

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.b.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- c) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

a) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para o **recebimento da nota de empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

b) O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

c) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024**

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

IX. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem I deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima mencionados;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Palmas/TO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024**

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito previsto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 1.156/2002, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

b.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, observado o disposto no artigo 55 e seguintes do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024**

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;  
ANEXO II – Termo de Referência.  
ANEXO III – Minuta do Contrato

Palmas, 29 de abril de 2024.

**Isaac Cardoso Felipe**  
Operador de Compra Direta

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024**

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 Habilitação jurídica:**

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante o Município de Palmas/TO;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024**

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**4 Qualificação Técnica**

- a) Atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) de capacidade técnica e de aptidão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento de maneira satisfatória dos produtos, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS

| TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                           |                |                                                    |     |               |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------|-----|---------------|---------------|
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL</b>                                                                                                                                                                    |                |                                                    |     |               |               |
| UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                       |                | Superintendência da Guarda Metropolitana de Palmas |     |               |               |
| SETOR                                                                                                                                                                                                                                         |                | Coordenação do Programa Sociocultural              |     |               |               |
| RESPONSÁVEL PELA DEMANDA                                                                                                                                                                                                                      |                | JOSÉ RENISON OLIVEIRA DA SILVA                     |     |               |               |
| <b>2. DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                 |                |                                                    |     |               |               |
| O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para serviços de profissional da área de psicopedagogia para atender aos alunos do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas.   |                |                                                    |     |               |               |
| <b>2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO</b>                                                                                                                                                             |                |                                                    |     |               |               |
| 2.1.1. Considera-se nesta contratação que o(s) serviço(s) demandado(s) é(são) de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado. |                |                                                    |     |               |               |
| 2.1.2. A contratada deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, atendendo no mínimo 03 alunos e demandas que se fizerem necessárias.                                                                       |                |                                                    |     |               |               |
| 2.1.3. Prazo de vigência da contratação é de 12 meses.                                                                                                                                                                                        |                |                                                    |     |               |               |
| <b>2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                |                |                                                    |     |               |               |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                          | ESPECIFICAÇÕES | UN                                                 | QTD | VLR.<br>UNIT. | VLR.<br>TOTAL |

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |          |          |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|----------|-----------|
| Contratação de empresa para serviços na área de Psicopedagogia, sendo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SRV | 12 MESES | 2.500,00 | 30.000,00 |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Avaliação e diagnóstico de possíveis falhas no processo de ensino e aprendizagem;</li> <li>- Identificação da necessidade de melhoria no processo educativo junto com as ações de funcionamento;</li> <li>- Identificação de transtornos pedagógicos;</li> <li>- Compreensão da origem da dificuldade que afeta o desempenho escolar;</li> <li>- Traçar novos métodos de atuação;</li> <li>- Realização de entrevista com os pais e ou responsáveis;</li> <li>- Aplicação de metodologia pedagógica assim como fazer testes de</li> </ul> |     |          |          |           |
| desenvolvimento com os alunos, dentre outras atuações de cunho psicológicos que se fizerem necessários.<br><b>OBS.:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dias e horário de atendimento: De segunda à sexta-feira das 15h às 18h;</li> <li>Alunos atendidos: No mínimo 03 alunos e demandas que se fizerem necessárias.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                          |     |          |          |           |

**Valor total estimado da contratação: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**

**3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada em psicopedagogia para atender os 210 alunos do Programa Sociocultural de segurança preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas de Guarda Metropolitana de Palmas, sendo que é imprescindível à contratação de tal empresa para que tenhamos apoio técnico na área da pedagogia, pois reconhecemos que apenas o conhecimento técnico musical e a vivência não é suficiente em alguns casos, por exemplo: **dificuldades na assimilação de conteúdo e distúrbios relacionados ao aprendizado.**

Justificamos ainda que a presente contratação está em conformidade com a lei nº 2.768 de 22/11/2022, art. 8º: “ O programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas terá um corpo docente com a seguinte estrutura: ...

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| III – 1 (um) psicopedagogo;”                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Quartel da Guarda Metropolitana de Palmas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <p><b>4.2.1.</b> Apresentar:</p> <p>a) Relatório mensal;</p> <p>b) Ficha de atendimento/frequência;</p> <p>c) Ficha de evolução dos atendimentos;</p> <p>e) Todos os documentos citados acima devem ser devidamente preenchidos (caso manuscrito, com letra legível, sem rasuras), assinados e carimbados pelo(s) profissional(is) responsável(is);</p> <p><b>4.2.2.</b> Emitir e enviar a Nota fiscal (NF) referente aos atendimentos realizados, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação do Serviço, acompanhada dos documentos descritos no item 4.2.1.</p> <p><b>4.2.3.</b> A nota fiscal somente será encaminhada para pagamento, após a verificação e certificação do fiscal do contrato, estando todos os itens acima citados, cumpridos integralmente.</p>                                                     |
| Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <p>A Contratada deverá trabalhar com os alunos (crianças/adolescentes) do Programa Sociocultural, que apresentem defasagem de aprendizagem, em atendimento profissional, a fim de promover ações de cunho pedagógicos/psicológicos que se fizerem necessários para garantir o bem-estar do aluno.</p> <p>Deverá também participar, com a equipe que multiprofissional, do diagnóstico, avaliação e solução de problemas.</p> <p>Dessa forma a contratação da psicopedagoga se faz necessário para que os alunos tenham condições de ampliar seu conhecimento, seu aprendizado e sua autonomia para situações básicas do dia a dia, levando em conta as necessidades e particularidades de cada aluno, levando os alunos a recuperarem o prazer pelo aprender, possibilitando a melhoria na aprendizagem e o convívio social.</p> |
| <b>6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024**

**6.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.1. Disposições importantes sobre os serviços a serem contratados:**

6.1.1.2. Por se tratar de serviços de mão de obra técnica especializada, não sendo necessário apresentação de amostras, provas de conceitos, dentre outros, só se faz necessário que a realização dos serviços atenda as determinações (quando a eficiência, qualidade, dentre outros), os órgãos de classe que regulamenta cada categoria.

6.1.1.3. Caso ocorra a paralisação dos serviços, ocasionará sérios prejuízos ao atendimento dos pacientes agendados e/ou fazem acompanhamentos e consequentemente a administração pública, havendo a necessidade de alteração e algum membro e ou prestador do serviço a CONTRATADA, deverá comunicar a alteração.

6.1.1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**6.1.2. Os requisitos que a empresa a empresa contratada deve atender neste processo:**

6.1.2.1. Habilitação Jurídica: O fornecedor deve comprovar que está regularmente como pessoa jurídica, ou seja, possui registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

6.1.2.2. Regularidade Fiscal: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito negativa, quando permitido pela legislação;

6.1.2.3. Regularidade Trabalhista: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, ou certidão positiva com efeito negativa, quando permitido pela legislação;

6.1.2.4. Regularidade – qualidade econômica;

6.1.2.5. Comprovação de qualificação: Documento que comprove a formação em Psicopedagogia reconhecido pelo MEC, ou graduação em Pedagogia, com especialização em Psicopedagogia, ambos cursados em instituições reconhecidas pelo MEC.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024**

**6.2. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

A presente dispensa será regida pela Lei nº 14.133/2021, com fundamento na hipótese do art. 75., inciso II.

**6.3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**6.3.1. Obrigações da Contratante:**

**6.3.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**6.3.1.2.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma da lei;

**6.3.1.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.3.2. Obrigações da Contratada:**

**6.3.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.3.2.2.** A Contratada obriga-se a refazer os serviços que não atendam ao exigido no pedido, sem nenhum ônus para Contratante;

**6.3.2.3.** A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa qualidade dos serviços e cumprimento das normas legais, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo;

**6.3.2.4.** Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato;

**6.3.2.5.** A CONTRATADA deverá apresentar:

**6.3.2.5.1.** Diploma de graduação em Pedagogia, ou graduação em Psicopedagogia reconhecido pelo MEC, com especialização em Psicopedagogia, ambos cursados em instituições reconhecidas pelo MEC.

**6.3.2.5.2.** A CONTRATADA deverá observar as ATRIBUIÇÕES, abaixo relacionadas:

**6.3.2.5.3.** Respeitar o Código de Ética profissional;

**6.3.2.5.4.** Contribuir para a excelência da gestão dos processos pedagógicos da instituição no âmbito do atendimento educacional especializado aos estudantes com necessidades especiais;

**6.3.2.5.5.** Diagnosticar as necessidades dos estudantes com necessidades específicas, buscando supri-las na sua integralidade;

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024**

6.3.2.5.6. Pesquisar recursos psicopedagógicos para facilitar o processo educativo de estudantes com necessidades específicas, apoiando e suplementando os serviços educacionais da instituição;

**6.3.2.6.**

6.3.2.5.7. Colaborar com a atualização dos docentes, visando atender às demandas dos estudantes com necessidades específicas, nos conhecimentos pertinentes ao seu bom desempenho;

6.3.2.5.8. Prestar assessoria aos bolsistas integrantes do programa;

6.3.2.5.9. Atuar como articulador entre os estudantes, a família e as equipes multiprofissionais do programa;

6.3.2.5.10. Manter sigilo das informações que porventura venha a tomar conhecimento;

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). 6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024**

aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).  
7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.  
7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 8.1. Prazo de início da execução: Imediatamente após o início da vigência do contrato e liberação do empenho;  
8.2. Critério de medição: **a medição da execução dos Serviços será realizada mensalmente a partir da aferição dos documentos descritos no item 4.2.3;**  
8.3 – Prazo de pagamento: 30 dias após o recebimento definitivo do(s) objeto(s) com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente.  
8.4. Do reajuste (art. 92, V, da Lei n.º 14.133/2021):  
8.5. Os preços contratados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimativo que embasou o processo;  
8.5.1 – Após o interregno de um ano do prazo acima, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que venha a substituí-lo  
8.5.2 – O reajuste será realizado por apostilamento.

**9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| AÇÃO (LOA)            | NATUREZA DA DESPESA | SUBITEM | FONTE DE RECURSOS | DE | VALOR     |
|-----------------------|---------------------|---------|-------------------|----|-----------|
| 1200.06.392.5000.4025 | 3.3.90.39           | 7900    | 150000103         |    | 30.000,00 |

**12. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Contratação do objeto supracitado a ser contratado mediante dispensa de licitação, conforme preconiza a Lei 14.133/2021, art. 75.

**13. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)**

A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns.  
Contratação do objeto supracitado a ser contratado mediante dispensa de licitação, em



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024**

|                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| razão do valor, conforme preconiza a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência. |                                                                                                                                                                |
| <b>14. DA ANÁLISE DOS RISCOS (Se aplicável)</b>                                                                                                                  |                                                                                                                                                                |
| Não aplica.                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                |
| <b>15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>                                                                                                                                |                                                                                                                                                                |
| 15.1. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução das atividades;                                                                            |                                                                                                                                                                |
| 15.2. Não será permitida a subcontratação deste objeto no todo ou em parte.                                                                                      |                                                                                                                                                                |
| 15.3. A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.                |                                                                                                                                                                |
| 15.4. Atender todo o disposto no <b>Item 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES.</b>                                   |                                                                                                                                                                |
| <b>16. ASSINATURAS</b>                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                |
| <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____<br/> <b>José Renison Oliveira da Silva</b><br/> Matrícula: 22.844-1<br/> Requisitante</p>                                   | <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____<br/> <b>Vanderleia Vasconcelos dos Santos Duarte</b><br/> Matrícula: 111802-1<br/> Responsável pela elaboração do ETP</p> |
| <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____<br/> <b>Glaucyene de Oliveira Santos</b><br/> Matrícula: 16.949-1<br/> Responsável pela elaboração do TR</p>                | <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____<br/> <b>Marcus Vinicius Helcias Gomes</b><br/> Matrícula: 413048749<br/> Secretário Interino (gestor)</p>                 |

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº XX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA E XXXXXXXXX, CONSTANTE DO PROCESSO Nº 2024022638/NUP 00000.0.019410/2024.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA**, CNPJ/MF nº 24.851.511/0021-29, com sede na ACNE – 01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15. CEP: 77.006-016, nesta Capital, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, **AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR**, portador do CPF nº 697.649.991-15 e RG nº 222.858 SSP/TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXX-XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decretos Municipais nº 2.460/23; e, nº 2.461/2023 e alterações. bem como a instrução do processo administrativo nº **2024009144**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.2. 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato, é a contratação de empresa para serviços de profissional da área de psicopedagogia para atender aos alunos do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. Esse contrato integra o processo Administrativo nº e-palmas NUP00000.0.019410/2024.

2.2 O presente contrato deverá ser interpretado em sua completude, incluindo-se os seus anexos.

2.3 A execução deste contrato será regulada pelas suas cláusulas e condições, pelos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicadas, subsidiariamente, os preceitos da Teoria Geral dos Contratos, o princípio da boa-fé objetiva e as disposições de Direito Privado.

2.4. Discriminação do objeto:

| ITE<br>M |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN  | QTDE        | VI. Unit        | VI. Total     |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|-----------------|---------------|
| 01       | Contratação de empresa para serviços<br>na área de Psicopedagogia, sendo:<br>- Avaliação e diagnóstico de possíveis falhas no processo de ensino e aprendizagem;<br>- Identificação da necessidade de melhoria no processo educativo junto com as ações de funcionamento;<br>- Identificação de transtornos pedagógicos;<br>- Compreensão da origem da dificuldade que afeta o desempenho escolar;<br>- Traçar novos métodos de atuação;<br>- Realização de entrevista com os pais ou responsáveis; | SRV | 12<br>MESES | R\$<br>2.500,00 | R\$ 30.000,00 |

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024**

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |                      |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|----------------------|
|              | <p>- Aplicação de metodologia pedagógica assim como fazer testes de desenvolvimento com os alunos, dentre outras atuações de cunho psicológicos que se fizerem necessários.</p> <p>OBS.:</p> <p>- Dias e horário de atendimento: De segunda à sexta-feira das 15h às 18h;</p> <p>Alunos atendidos: No mínimo 03 alunos e demandas que se fizerem necessárias.</p> |  |  |  |                      |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  | <b>RS\$30.000,00</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

3.1. O prazo para início de execução será de imediato, a partir da assinatura do contrato ou liberação do empenho.

3.2. No caso de impossibilidade de realização dos atendimentos no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE, podendo a justificativa ser aceita ou não; caso não aceita incorrerá a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na Lei n.º 1.433/21.

3.3. Descumprindo qualquer uma das obrigações pactuadas no instrumento contratual, o CONTRATANTE, após notificação formal (e-mails, ofícios) a CONTRATADA, para providências quanto a aplicação da devida sanção administrativa.

3.4. O atendimento profissional pela CONTRATADA deverá ser realizado de segunda à sexta-feira das 15h às 18h, com no mínimo 03 (três) alunos e demandas que se fizerem necessárias.

3.5. A prestação do serviço será realizada no Quartel da Guarda Metropolitana de Palmas;

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024**

3.6. A CONTRATADA deverá apresentar: Relatório mensal; Ficha de atendimento/frequência; Ficha de evolução dos atendimentos e Todos os documentos citados acima devem ser devidamente preenchidos (caso manuscrito, com letra legível, sem rasuras), assinados e carimbados pelo(s) profissional(is) responsável(is);

3.7. A CONTRATADA deverá emitir e enviar a Nota fiscal (NF) referente aos atendimentos realizados, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação do Serviço, acompanhada dos documentos descritos no item 3.6.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, sem prejuízo a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme artigo 55 da Decreto nº 2.461/23 e nos termos do parágrafo único do artigo 94 da Lei nº 1.433/21.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE**

5.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor global de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), a preços iniciais, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

5.2 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: XXXX, Agência: nº XXXX Conta Corrente: nº XXXX, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024**

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente.

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = (\text{índice apurado})$$

TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

5.4. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

5.5. Será feita a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas - FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022.

5.6. A retenção disposta no item anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de recursos próprios, excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

5.7 O fornecedor que ofertar o menor valor deverá estar ciente que os preços serão fixos e irreajustáveis, portanto, os custos indiretos, inclusive estudos quanto as variações inflacionárias, deverão obrigatoriamente refletir nos preços ofertados, sob pena de sanções administrativas.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 1200

Classificação Orçamentária: 12.06.392-5000.4025

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 15000000000103

Nº do Empenho: XXXX

Ficha nº 20240090

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Cumprir os requisitos elencados neste contrato, bem como as especificações feitas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

8.1.1. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

8.1.2. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência.

8.1.3. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024**

8.1.4. Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização da execução do objeto.

8.1.5. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.1.6. Notificar por escrito a CONTRATADA, a respeito de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto.

8.1.7. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado.

8.1.8. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

8.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

8.1.10. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada.

**8.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

8.2.1. Obriga-se a prestação dos serviços, conforme descrito neste contrato, bem como as demais informações constantes no processo de contratação.

8.2.2. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024**

8.2.3. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

8.2.4. Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e anexos.

8.2.5. Não deverá transferir a terceiros, total ou parcial, a prestação dos serviços contratados;

8.2.6. Apresentar Diploma de graduação em Pedagogia, ou graduação em Psicopedagogia reconhecido pelo MEC, com especialização em Psicopedagogia, ambos cursados em instituições reconhecidas pelo MEC;

8.2.7. Respeitar o Código de Ética profissional;

8.2.8. Contribuir para a excelência da gestão dos processos pedagógicos da instituição no âmbito do atendimento educacional especializado aos estudantes com necessidades especiais;

8.2.9. Diagnosticar as necessidades dos estudantes com necessidades específicas, buscando supri-las na sua integralidade;

8.2.10. Pesquisar recursos psicopedagógicos para facilitar o processo educativo de estudantes com necessidades específicas, apoiando e suplementando os serviços educacionais da instituição;

8.2.11. Colaborar com a atualização dos docentes, visando atender às demandas dos estudantes com necessidades específicas, nos conhecimentos pertinentes ao seu bom desempenho;

8.2.12. Prestar assessoria aos bolsistas integrantes do programa;

8.2.13. Atuar como articulador entre os estudantes, a família e as equipes multiprofissionais do programa;

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024**

8.2.14. Manter sigilo das informações que porventura venha a tomar conhecimento.

8.2.15. A Contratada obriga-se a refazer os serviços que não atendam ao exigido no pedido, sem nenhum ônus para Contratante;

8.2.16. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa qualidade dos serviços e cumprimento das normas legais, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do

8.2.17. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do protocolo de recebimento da demanda;

8.2.18. Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços e fornecimento de produtos, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no Edital;

8.2.19. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante;

**CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incorrerá as sanções dispostas no art. 155, VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2. Além do previsto no subitem anterior, cabe quaisquer das situações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

9.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções contidas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, que são:

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024**

9.3.1. ADVERTÊNCIA (I, art.156): quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

9.3.2. MULTA (II, art.156):

9.3.2.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da OS, em caso de atraso injustificado no início da execução ou na entrega produtos definidos na OS, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil de atraso, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação da OS, de forma a configurar inexecução parcial do Contrato;

9.3.2.2. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato;

9.3.2.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual por dolo da CONTRATADA;

9.3.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.3.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR (III, art.156): Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 6 (anos) anos;

9.3.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nesta subcláusula também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Contrato.

9.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR (IV, art.156): com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

32 de 36

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024**

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

9.4. As sanções previstas nas subcláusulas 9.3.1, 9.3.3, 9.3.4 e 9.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa (subcláusula 9.3.2), descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei Municipal nº 1.156, de 2002.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024**

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

c) Subcontratar o objeto deste Termo de Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido, de acordo com o art. 138 da Lei 14.133/21:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia ampla defesa e contraditório.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais (cumpridos; parcialmente cumpridos; não cumpridos);

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, demais normas aplicáveis ao caso concreto

11.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 2.675/2022 – FIDEP, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

13.1. A publicação resumida do presente Termo de Contrato no Diário Oficial do Município, é condição indispensável para sua eficácia, deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 55 da Decreto nº 2.461/23 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o artigo 94 da Lei nº 1.433/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO:**

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente termo fica eleito o Foro de Palmas/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.



|              |
|--------------|
| <b>SUCOL</b> |
| Fis.: _____  |
| Ass.: _____  |

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024**

Palmas/TO, XX de XXX de 2024.

---

**CONTRATADA**

**AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR**

Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**CPF:**

**CPF:**